**DECLARAÇÃO**

A Direção da Igreja, pessoa coletiva religiosa, titular do NIPC, com sede na, para os devidos efeitos e nomeadamente para a aplicação do regime legal nas presentes e excecionais circunstâncias, declara que (nome)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CC nº ?????, válido até ????, residente em … é voluntário na preparação do culto da congregação sita em… pelo que está autorizado a circular, durante os períodos de confinamento por equiparação com os Ministros de Culto e actividades profissionais que não são possíveis realizar em teletrabalho.

A Liberdade de culto e a prestação de assistência espiritual é uma necessidade e um direito constitucional que o estado de emergência não suprimiu art 19.º n.º 3 e n.º 6, art. 41 e art.º 18 da Constituição da Républica Portuguesa.

A Direção